PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.326
de 16 de setembro de 1.993
Autoriza a Prefeitura Municipal de Bofete, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos ' financeiros a fundo perido.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes' do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos Recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as Cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir créditos adicionais suplementares, para fazer face às despesas com a execução das obras;

PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura dos créditos autorizados no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados;

Art. 2º- Os recursos financeiros, mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS);

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, e arquivada em Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador